



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

OFÍCIO GAPRE Nº 236/2020.

Sorriso/MT, 31 de Julho de 2020.

Câmara Municipal de Sorriso - MT
PROT Nº <u>931/2020</u>
RECEBI EM
04 AGO. 2020
As <u>[assinatura]</u>
Ass. [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Ofício SEMEC nº693/2020 referente a resposta do Requerimento nº151/2020 conforme documentos em anexo.

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração e apoio antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor,
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício nº 693/2020/SEMEC

Sorriso-MT, 27 de julho de 2020.

**ILMO. SENHOR
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA.**

Assunto: Respostas ao ofício Cir. SMA nº 133/2020

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder a V.Sa. ao requerimento nº 151/2020:

REQUERIMENTO Nº 151/2020: requerendo informações de como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura está procedendo quanto ao pagamento dos professores que possuem aulas excedentes atribuídas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltada ao ensino aprendizagem na tentativa de manter o vínculo afetivo e cognitivo com aprendizagem dos alunos às escolas/professores, considerando o Orientação Técnica nº 01/2020, elaborada no âmbito do GT Covid-19 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do dia 01 de abril de 2020, discorrendo que as regras e disposições sobre contratações temporárias no âmbito municipal, inclusive de professores, devem ter previsão legal própria e específica (Resolução de Consulta 14/2010), em que se estabeleçam critérios e procedimentos como a duração e a extinção dos contratos (Resolução de Consulta 59/2011).

Assim as aulas foram suspensas no dia 23 de março com recesso escolar antecipado de 20 a 31 de julho para 23 de março até 05 de abril; aulas suspensas a partir de 06 de abril até 31 de maio, com previsão para reposição de aulas não presenciais/remotas a partir de 01 de junho com retribuição de aulas para professores de apoio e em readaptação com condições de trabalho na modalidade das aulas remotas. Ressaltamos também que solicitamos orientação a Controladoria Geral do município de como proceder com o pagamento das aulas excedentes.

Considerando todo o disposto descrito, colocamos que o município através de seu Decreto nº 258, de 03 de abril de 2020, vem realizando os procedimentos cabíveis para assegurar emprego e renda ao professor contratado.

Sendo que a partir de julho do corrente ano, após organizações dos quadros de aulas das unidades escolares, onde os professores estão em efetivo trabalho e, verificando ainda assim turmas com necessidade de professores, organizou através da Lei Complementar 139/2020 e Lei Complementar 238/2015 aulas excedentes para alguns professores de 20 e 30 horas de trabalho semanal, a fim de suprir a demanda de trabalho que estava aberta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,



LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura